

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Companhia Aberta - CNPJ nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2020

1. Data, Hora e Local. Aos 11 (onze) de dezembro de 2020, por videoconferência, sendo tida como realizada às 11:30 horas, na sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, "B3" ou "Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro. **2. Presenças.** Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho e Mauricio Machado de Minas - Conselheiros. **3. Mesa.** Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente; e Sr. Lucas Ometto Ferraz de Arruda - Secretário. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) a aprovação para alterar os incisos II, XIII, XIX, XX e XXIV e excluir o inciso XXVI, ambos do item 5.1 da ata da reunião extraordinária do conselho de administração da Companhia, realizada em 4 de dezembro de 2020 às 14:00 ("RCA de 4 de dezembro de 2020"), que aprovou a realização da 4ª (quarta) emissão, para colocação privada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Emissão") e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e a celebração, pela Companhia de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e dos certificados de recebíveis imobiliários das 155ª (centésima quinquagésima quinta) e 156ª (centésima quinquagésima sexta) séries da 4ª (quarta) emissão da ISEC Securitizadora S.A., "CR1" e "Securitizadora", respectivamente), que serão emitidos com lastro nos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures, a serem objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Oferta dos CR1"), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 4ª (Quarta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão" a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora; e (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizados a operar no mercado de capitais, na qualidade de coordenadores da Oferta dos CR1 ("Coordenadores"); (ii) em virtude da matéria prevista no item (i) acima, ratificar a deliberação sobre todos os demais termos e condições da Emissão das Debêntures constantes da ata da RCA de 4 de dezembro de 2020, que não serão alterados; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, conforme o caso, para praticar todo e qualquer ato e assinar todos e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta dos CR1, bem como à formalização da matéria tratada no item (i) acima; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações.** Tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário: **5.1.** Aprovar a alteração dos incisos II, XIII, XIX, XX e XXIV do item 5.1 da ata da RCA de 4 de dezembro de 2020, que passarão a vigorar com a redação abaixo: "**II. Prazo de Subscrição. Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição das Debêntures"), em uma única data, antes da emissão dos CR1, pelo que, a partir de tal data, constarão do patrimônio separado da Securitizadora, nos termos dos artigos 9º, 10º e 11º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, ainda que não tenha havido a integralização das mesmas; (...)** XIII. **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3.651 (três mil seiscientos e cinquenta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data que será prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"); (...) XIX. **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de uma ou de ambas as séries ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures. Fica certo e ajustado que não será permitido o resgate parcial de uma das séries ou de ambas as séries, ou seja, a Companhia deverá realizar o resgate total de ambas as séries ou o resgate total de uma das séries. (...) Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures IPCA, o valor a ser pago pela Companhia à Securitizadora em relação a cada uma das Debêntures IPCA será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos 2 (dois), o que for maior: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures IPCA, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA; ou (ii) valor presente

das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à duração remanescente das Debêntures IPCA, na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures IPCA, decrescida de spread de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA: XX. Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, realizar, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração a partir, inclusive, de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, amortizações parciais extraordinárias facultativas sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures DI e/ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da totalidade das Debêntures IPCA, observado o percentual limite para tanto ("Amortização Extraordinária Facultativa"). (...) Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, o valor a ser pago pela Companhia à Securitizadora em relação a cada uma das Debêntures IPCA será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos 2 (dois), o que for maior: (i) à parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA; ou (ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, acrescido (a) da respectiva Remuneração IPCA, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à duração remanescente das Debêntures IPCA, na data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, decrescida de spread de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, multiplicado pelo percentual de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures IPCA, e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures IPCA. (...) XXIV. Vencimento Antecipado. Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, a Securitizadora deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, com relação às Debêntures DI, do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures DI, conforme o caso e se aplicável, acrescido da Remuneração DI, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures DI ou a Data de Pagamento de Remuneração DI imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive ("Preço de Resgate das Debêntures DI"), e, com relação às Debêntures IPCA, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures IPCA, conforme o caso e se aplicável, acrescido da Remuneração IPCA, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive ("Preço de Resgate das Debêntures IPCA") e, quando em conjunto com o Preço de Resgate das Debêntures DI, o "Preço de Resgate das Debêntures"), sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplimento, a serem previstos na Escritura de Emissão;" 5.2. Aprovar a exclusão do inciso XXVI do item 5.1 da ata da RCA de 4 de dezembro de 2020. 5.3. Ratificar todos os demais termos e condições da Emissão das Debêntures constantes da ata da RCA de 4 de dezembro de 2020, que não são alterados nesta ata. 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, conforme o caso, para, observadas as condições descritas acima, praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta dos CRI, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens 5.1 e 5.2 acima. 5.5. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. 6. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata para aprovação e assinatura de todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 11 de dezembro de 2020. Aa. Antonio Carlos Quintella, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho e Maurício Machado de Minas. Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Lucas Ometto Ferraz de Arruda - Secretário.

Roadcard Soluções Integradas em Meios de Pagamento S.A.

CNPJ: nº 12.815.827/0001-32

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em reais - R\$)							
Balancos patrimoniais			Balancos patrimoniais			Demonstrações dos resultados abrangentes	
Ativo / circulante	Notas	2019	2018	Passivo circulante	Notas	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	4	16.597.302	11.837.220	Empréstimos e financiamentos	11	2.704.134	3.850.143
Contas a receber de clientes	5	4.774.730	3.249.822	Arrendamentos a pagar	12	557.365	-
Adiantamentos	-	326.262	584.761	Contas a pagar	13	2.167.386	2.376.389
Impostos a recuperar	-	961.552	1.100.239	Conta movimento de operações	14	11.756.838	6.784.996
Despesas antecipadas	-	449	5.122	Obrigações trabalhistas	15	928.466	920.669
Empréstimos	6	556.759	-	Obrigações tributárias	16	2.539.313	3.149.234
Ativo não circulante		14.250.960	13.927.266	Passivo não circulante		364.734	1.429.400
Depósitos Judiciais	-	125.085	153.796	Empréstimos e financiamentos	11	-	1.429.400
Impostos diferidos	21b	83.782	110.830	Arrendamento a pagar	12	364.734	-
		208.867	264.626	Patrimônio líquido		16.449.778	12.193.599
Imobilizado líquido	7	200.900	300.376	Capital social integralizado	17	2.000.000	2.000.000
Intangível líquido	8	13.026.105	13.362.264	Reserva de lucros	-	14.449.778	10.193.599
Direito de uso arrendamento mercantil	10	815.088	-				
		14.042.093	13.662.640	Total do passivo e patrimônio líquido		37.468.014	30.704.430
Total do ativo		37.468.014	30.704.430				
Demonstrações do resultado			Demonstrações do resultado				
Receita líquida de serviços	Notas	2019	2018	Receitas financeiras	Notas	2019	2018
Despesas operacionais	18	45.467.047	43.496.460	Despesas financeiras		1.027.002	588.822
Administrativas, comerciais e tributárias e não dedutíveis	19	-25.283.868	-22.354.769		20	-2.232.458	-1.704.067
		-25.283.868	-22.354.769	Lucro antes do IR e da CS		18.977.723	20.026.446
Resultado antes das despesas e receitas financeiras		20.183.179	21.141.691	IR e contribuição social - corrente	21a	-6.697.431	-7.005.667
				IR e contribuição social - diferido	21b	-27.050	-
				Lucro do exercício		12.253.242	13.020.779
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido							
Reserva de Lucros							
Saldos em 31 de dezembro de 2017	Notas	Capital social	Reserva de lucros	Reserva legal	Total	Lucros acumulados	Total
Distribuição de lucros		2.000.000	2.772.820	400.000	3.172.820	-	5.172.820
Lucro líquido do exercício		-	-2.772.820	-	-2.772.820	-	-2.772.820
Dividendos intermediários		-	-	-	-	13.020.779	13.020.779
Destinação do resultado		-	9.796.535	-	9.796.535	-3.227.180	-3.227.180
Saldos em 31 de dezembro de 2018		2.000.000	9.796.535	400.000	12.196.535	-9.796.535	-
Distribuição de lucros		-	-8.000.000	-	-8.000.000	-	-8.000.000
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	12.253.243	12.253.243
Destinação do resultado		-	12.253.243	-	12.253.243	-12.253.243	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	13	2.000.000	14.049.778	400.000	14.449.778	-	16.449.778
Luis Felipe Salek Dick Presidente				Maria Cristina Cocurullo Contadora - CRC-SP 1SP164060/O-5			

Elizabeth S.A. - Indústria Têxtil

Companhia Fechada

CNPJ/ME nº 48.038.541/0001-35 – NIRE 35-3.0010553.2

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam os acionistas da Elizabeth S.A. - Indústria Têxtil ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Elizabeth, para deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

Benjamin Steinbruch - Presidente do Conselho de Administração.

Celta Holdings S.A.

CNPJ nº 07.394.072/0001-00 – NIRE 35.300.330.251

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.3.2020

Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP -
 Certifico o registro sob nº 502.738/20-0, em 30.11.2020. a) Gisela
 Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Elizabeth S.A. - Indústria Têxtil

Companhia Fechada

CNPJ/ME nº 48.038.541/0001-35 – NIRE 35-3.0010553.2

Aviso aos Acionistas

Elizabeth S.A. - Indústria Têxtil ("Companhia") informa aos seus acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrerá em 28 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, na sede social à Rua Henrique Schaumann, 270/278, Sobrelaje, Sala Elizabeth, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

Benjamin Steinbruch

Presidente do Conselho de Administração

Fundação Adib Jatene

CNPJ/MF nº 53.725.560/0001-70

Editorial

Enfermeiro: Processo Seletivo - As normas de participação estão descritas no Edital de Abertura de Processo Seletivo no site: <http://www.fundacaoadibjatene.com.br/selecao0532020>. As inscrições devem ser efetuadas somente via internet no período das 10 horas do dia 17/12/2020 às 10 horas do dia 28/12/2020.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Superintendência de 15.12.2020. EDITAL Nº 013/2020. PROCESSO Nº 001/0708/002.608/2020. MODALIDADE: CARTA CONVITE. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo executivo. HOMOLOGO, o presente processo de contratação mediante Convite, com fundamento no artigo 3º da lei 8.666/93, especificamente em observância ao princípio da publicidade e com base na documentação encartada no processo supramencionado e com fundamento no artigo 23, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. ADJUDICADO, o objeto deste certame em favor da empresa FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.900.979/0001-30, perfazendo o valor total de R\$ 122.990,00.

Fundação Adib Jatene

CNPJ nº 53.725.560/0001-70

Editorial

Fisioterapeuta: Processo Seletivo - As normas de participação estão descritas no Edital de Abertura de Processo Seletivo no site: <http://www.fundacaoadibjate.com.br/selecao0542020>. As inscrições devem ser efetuadas somente via internet no período das 10 horas do dia 17/12/2020 às 10 horas do dia 28/12/2020.